



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 063, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe Sobre o Reajuste dos Subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte...

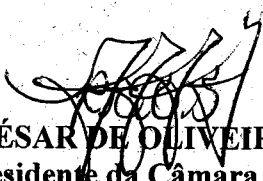
LEI:

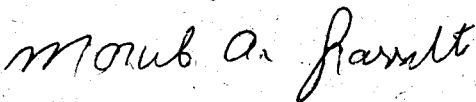
Art. 1º Os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, ficam reajustados em 10,00 % (dez inteiros por cento), a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º As despesas com pessoal e reflexos, decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município de Vista Alegre do Alto para o exercício de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 6 de dezembro de 2013.


ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Câmara


MARCELO AMADO GRASSETI
1º Secretário


WAGNER APARECIDO DOS SANTOS
2º Secretário



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

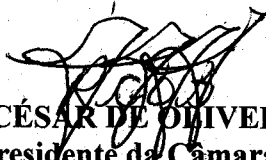
JUSTIFICATIVA

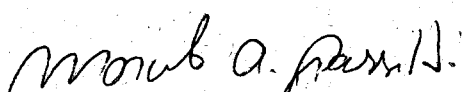
A apresentação deste projeto de lei visa a concessão de reajuste dos subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Vista Alegre do Alto, nos termos que garantem a Revisão Anual, definida pelo art. 14, § 3º da Lei Municipal nº 1.884, de 11 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todos os limites e índices legais de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal também são atendidos pelo Município, não ocorrendo qualquer infração à Lei supra. O Reajuste ora concedido encontra-se já previsto na Lei Orçamentária de 2014, em vigência para o ano de 2014.

Solicitamos, nos termos do art. 139 do Regimento Interno da Edilidade, que a presente propositura seja apreciada em regime de urgência especial, na data de 9 de dezembro de 2013.

Vista Alegre do Alto, 6 de dezembro de 2013.


ROBERTO CÉSAR DE OLIVEIRA SOUSA
Presidente da Câmara


MARCELO AMADO GRASSETI
1º Secretário


WAGNER APARECIDO DOS SANTOS
2º Secretário